




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

|      |    |
|------|----|
| Fis. | 01 |
| Rub. | 09 |


RIACHUELO/SE 03 de junho de 2018

Assunto: **Solicitação de procedimento administrativo para Reparos na Praça José Carlos Souza.**

Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de administrativo de **Reparos na Praça José Carlos Souza.**  
Riachuelo, 03 de 06 de 2018.



DETERMINO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.  
RIACHUELO/SE, 03 de 06 de 2018.



CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

Senhora Prefeita,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS NA PRAÇA JOSÉ CARLOS SOUZA E SILVA, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.

Está o dispêndio estimado em **R\$ 14.722,48 (quatorze mil setecentos e vinte dois mil reais e quarenta e oito centavos)**, correndo a despesa por conta de dotação existente no orçamento municipal para o exercício financeiro vigente, na dotação abaixo descrita:

**ORGÃO: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**UO: 02004 – MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**AÇÃO: 2006– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE: -1001- RECURSOS ORDINÁRIOS**

Atenciosamente,



**PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e do Meio Ambiente

Excelentíssima Senhora  
Cândida Emília Sandes Vieira Leite  
Prefeita Municipal de Riachuelo/SE



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

|      |    |
|------|----|
| Fis. | 02 |
| Rub. | CP |

|                |  |                  |
|----------------|--|------------------|
| ANÁLISE PRÉVIA | Nº: /2018  | DATA: 03/06/2018 |
| REFERÊNCIA     | ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO   |                  |
| ORIGEM         | CONTROLE INTERNO   |                  |
| DESTINATÁRIO   | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  |                  |
| OBJETO         | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS NA PRAÇA JOSÉ CARLOS SOUZA E SILVA, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO. |                  |

As despesas estimadas apresentada pela Prefeitura Municipal de Riachuelo com saldo orçamentário disponível suficiente conforme segue:

ORGÃO: 02000- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

UO: 02004- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FR: 0193.000 – 1001- RECURSOS ORDINÁRIOS

As despesas decorrentes desta solicitação, respeitarão as Unidades Orçamentárias acima, com **DESPESA ESTIMADA EM R\$14.722,48 (QUATORZE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**.

A solicitação está de acordo com os requisitos disposto no art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Diretrizes Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do presente exercício orçamentário e financeiro. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa assim mencionada.

Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 1001/2000, bem como os seus requisitos constantes na Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Carmen Denise dos Santos  
Secretária Municipal de Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO-SE

---

## ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

### REPAROS NA PRAÇA JOSÉ CARLOS SOUZA E SILVA

MAIO DE 2018



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO-SE

---

Esta especificação relaciona os serviços para Reparos na Praça José Carlos Souza e Silva, devendo a Empreiteira observar as formas de execução descritas no Caderno de Encargos da CEHOP contido no sistema ORSE.

**CAPÍTULO I - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Todos os materiais citados nesta especificação ou na planilha orçamentária desta obra/serviço poderão ser substituídos por produtos similares previamente submetidos à apreciação e aprovação da fiscalização.

A licitante deverá apresentar as composições de Encargos Sociais e do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, sob pena de desclassificação, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).

**Quaisquer alterações/divergências em projetos ou caso seja identificado algum serviço sem a devida especificação, consultar a fiscalização para tomada de providências.**

**CAPÍTULO II – RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO**

A responsabilidade do Empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro, devendo o mesmo visitar o local da construção e verificar as condições atuais da mesma, os serviços já executados, etc.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.



|      |    |
|------|----|
| Fis. | 05 |
| Rub. | CP |

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO-SE

É de inteira responsabilidade do Empreiteiro a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços já executados na obra bem como à terceiros e ou vizinhos.

Não serão aceitos pela fiscalização os serviços executados com materiais que não tenham sido previamente aprovados.

A Empreiteira sob pretexto algum poderá argumentar desconhecimento do local e das condições atuais da construção existente.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A inobservância destes dispositivos transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

**Caberá a Empreiteira a demolição prevista em planilha orçamentária, bem como o expurgo de todos os materiais provenientes da demolição, sendo estes removidos para locais indicados pela fiscalização.**

Deve a Empreiteira facilitar, por todos os meios, os trabalhos da Fiscalização mantendo no escritório da obra, em lugar adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, memorial, e Ordem de serviço.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no interior da mesma, como no canteiro de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá a Contratante, além das sanções previstas no edital licitatório ou na legislação que rege a matéria, determinar a

*Javits*



|      |    |
|------|----|
| Fls. | 06 |
| Rub. | 09 |

## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO-SE

paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos pela própria Empreiteira.

Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade pra resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com obra em questão e seus complementos.

A condução geral da obra deverá ficar a cargo de pelo menos um Engenheiro ou Arquiteto da Empreiteira, registrado no CREA/CAU. Esse profissional deverá ser auxiliado por encarregado geral, técnico de construção civil e demais auxiliares, devendo a Empreiteira apresentar seu quadro técnico responsável à Contratante. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à Fiscalização para conhecimento e aprovação.

A Fiscalização tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por ordem expressa da Fiscalização.

A Empreiteira não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização.

### CAPÍTULO III – SEGURANÇA DA OBRA E VIGILÂNCIA

#### **Prevenção contra acidentes**

Na execução dos trabalhos deve haver proteção contra risco de acidentes com o pessoal da Empreiteira e com terceiros, independente da transferência daquele risco à Companhias ou Institutos de Seguros.

Para isso, a Empreiteira deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação vigente no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem com obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85,  
Riachuelo/SE, Fone/fax. (79) 3269-2210

|      |    |
|------|----|
| Fis. | 07 |
| Rub. | GA |



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO-SE

Para cada categoria profissional, e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela Empreiteira os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, fardamentos, etc.

Em caso eventual de acidente no canteiro ou local de trabalho, a Empreiteira deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas ao mesmo;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A Empreiteira deve manter livre acesso ao equipamento contra incêndio, afim de poder combater eficientemente o fogo em uma possível eventualidade, ficando terminantemente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou qualquer outro material no local da obra.

#### **Vigilância**

A Empreiteira é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra. Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela contratante à Empreiteira, será avaliado pela fiscalização.

A Empreiteira é responsável integralmente por danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

Deve ser proibida a entrada no canteiro de obras de pessoas estranhas ao serviço a não ser que estejam autorizadas pela Contratante ou pela Empreiteira.

Endereço: Praça Getulio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85,  
Riachuelo/SE, Fone/fax. (79) 3269-2210



|       |                                |
|-------|--------------------------------|
| File. | 03                             |
| Pub.  | <i>[Handwritten Signature]</i> |

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO-SE

A Empreiteira deve tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a integridade de áreas adjacentes, pavimentações, canalizações, redes elétricas e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

#### CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

**Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos-** a ser executado em diversos trechos da praça, onde estes estão danificados.

**Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado** – realizar demolição dos trechos danificados da praça.

**Regularização de superfície de concreto aparente** – realizar regularização no piso onde as britas estão aparentes.

**Grama esmeralda em mudas, fornecimento e plantio** – realizar plantio da grama nos canteiros que possuem áreas sem grama.

**Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo** – realizar demolição da cerâmica existente no pórtico da praça.

**Regularização de reboco de parede, com argamassa traço 16 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 cm** – realizar regularização de reboco nos bacos da praça e nos canteiros de alvenaria.

*[Handwritten Signature]*  
Luciana Brito dos Santos Melo  
Arquiteta e Urbanista

CAU: A48124-6

Prefeitura Municipal de Riachuelo  
Luciana Brito dos Santos Melo  
Arquiteta e Urbanista  
CAU: A 48124-6

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ: 13.128.897/0001-85, Riachuelo/SE, Fone/fax. (79) 3269-2210



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00076  
BDI: 23,38%

PRAÇA JOSE CARLOS SOUZA E SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- CNPJ : 13.128.897/0001-85

Ref : Dezembro/2017-1Moeda : R\$

| ITEM  | UN | QTD    | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL (%)         |
|---|----|--------|------------|-------------------------|
| <b>REPAROS NA PRAÇA</b>   |    |        |            |                         |
| <b>01</b>   |    |        |            | <b>14.979,73 100,00</b> |
| <b>01.01</b>  |    |        |            | <b>14.979,73 100,00</b> |
| <b>01.01.001</b>  | m2 | 100,00 | 38,24      | 3.824,00 25,52          |
| REPARO  |    |        |            |                         |
| Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos |    |        |            |                         |
| <b>01.01.002</b>  | m2 | 100,00 | 21,37      | 2.137,00 14,27          |
| Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado   |    |        |            |                         |
| <b>01.01.003</b>  | m2 | 575,00 | 9,87       | 5.675,25 37,89          |
| Regularização de superficie de concreto aparente  |    |        |            |                         |
| <b>01.01.004</b>  | m2 | 124,00 | 17,09      | 2.119,16 14,15          |
| Grana esmeralda em mudas, fornecimento e plantio  |    |        |            |                         |
| <b>01.01.005</b>  | m2 | 42,60  | 16,43      | 699,92 4,67             |
| Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo   |    |        |            |                         |
| <b>01.01.006</b>  | m2 | 60,00  | 8,74       | 524,40 3,50             |
| Regularização de reboco de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 cm                      |    |        |            |                         |
| <b>VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====&gt;&gt;&gt; 14.979,73</b>  |    |        |            |                         |

Importa o presente orçamento em:  
(quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos)

Luciana Brão dos Santos Melo  
Arquiteta e Urbanista  
CAU: A 48124-6

Fls. 09  
Rub. Ep

| ITEM  | SERVIÇOS               | VALOR            | 1º MÊS        | 1º MÊS           |       | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR |
|-------|------------------------|------------------|---------------|------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
|       |                        |                  |               | (%)              | VALOR |       |       |       |       |       |       |
| 01    | REPAROS NA PRAÇA       | 14.979,73        | 100,00        | 14.979,73        |       |       |       |       |       |       |       |
| 01.01 | REPARO                 | 14.979,73        | 100,00        | 14.979,73        |       |       |       |       |       |       |       |
|       |                        |                  | 100,00%       |                  |       |       |       |       |       |       |       |
|       | <b>TOTAL SIMPLES</b>   | <b>14.979,73</b> | <b>100,00</b> | <b>14.979,73</b> |       |       |       |       |       |       |       |
|       | <b>TOTAL ACUMULADO</b> | <b>14.979,73</b> | <b>100,00</b> | <b>14.979,73</b> |       |       |       |       |       |       |       |

Luciana Brito dos Santos Melo  
Arquiteta e Urbanista  
CAU: A 48124-6

Fls. 20  
Rub. 7

|      |   |
|------|---|
| Fis. | 1 |
| Rub. | 1 |

Empreendimento: 00076 - PRAÇA JOSE CARLOS SOUZA E SILVA

| ITEM                  | DESCRIÇÃO                  | UNID | PERC          |
|-----------------------|----------------------------|------|---------------|
| 01                    | AC - Administração Central | %    | 3,80%         |
| 02                    | S - Seguro e Garantia      | %    | 0,32%         |
| 03                    | R - Risco                  | %    | 0,50%         |
| 04                    | DF - Despesas Financeiras  | %    | 1,02%         |
| 05                    | L - Lucro                  | %    | 6,64%         |
| 06                    | I - <b>TRIBUTOS</b>        | %    | <b>8,65%</b>  |
| 06.001                | - PIS                      | %    | 3,00%         |
| 06.002                | - COFINS                   | %    | 5,00%         |
| 06.003                | - ISS (1,4% a 5%)          |      |               |
| <b>TOTAL DO BDI :</b> |                            |      | <b>23,38%</b> |

$$BDI = \left[ \left( \frac{\left( \left( 1 + \left( \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) \left( 1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left( 1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

*Luciana Brito dos Santos Melo*  
 Arquiteta e Urbanista  
 CAU: A 48124-6

NILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA  
 Cod. Emprego: 00076  
 PRAÇA JOSE CARLOS SOUZA E SILVA  
 Ref : Dezembro/2017-1 Moeda : R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
 - CNPJ : 13.128.897/0001-85

| ITEM     | DESCRIÇÃO  | UNID | FÓRMULA | VALOR TOTAL   |
|----------|--|------|---------|---------------|
| <b>A</b> | <b>ENCARGOS INSTITUCIONAIS</b>   |      |         | <b>36,80</b>  |
| A1       | PREVIDÊNCIA SOCIAL   | %    |         | 20,00         |
| A2       | FGTS   | %    |         | 8,00          |
| A3       | SESI   | %    |         | 1,50          |
| A4       | SENAI  | %    |         | 1,00          |
| A5       | INCRA  | %    |         | 0,20          |
| A6       | SALÁRIO EDUCAÇÃO   | %    |         | 2,50          |
| A7       | SEBRAE   | %    |         | 0,60          |
| A8       | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO  | %    |         | 3,00          |
| A9       | SECONCI-SE   | %    |         | 0,00          |
|          |  |      |         | <b>44,86</b>  |
| <b>B</b> | <b>ENCARGOS TRABALHISTAS</b>   |      |         | <b>17,92</b>  |
| B1       | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO   | %    |         | 0,03          |
| B10      | SALÁRIO MATERNIDADE  | %    |         | 3,95          |
| B2       | FERIADOS   | %    |         | 0,91          |
| B3       | AUXÍLIO ENFERMIDADE  | %    |         | 10,83         |
| B4       | DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO  | %    |         | 0,06          |
| B5       | LICENÇA PATERNIDADE  | %    |         | 0,72          |
| B6       | FALTAS JUSTIFICADAS  | %    |         | 1,73          |
| B7       | DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI  | %    |         | 0,11          |
| B8       | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO   | %    |         | 8,60          |
| B9       | FÉRIAS GOZADAS   | %    |         | <b>15,63</b>  |
| <b>C</b> | <b>ENCARGOS INDENIZATÓRIOS</b>   |      |         | <b>5,35</b>   |
| C1       | AVISO PRÉVIO INDENIZADO  | %    |         | 0,13          |
| C2       | AVISO PRÉVIO TRABALHADO  | %    |         | 4,80          |
| C3       | FÉRIAS INDENIZADAS   | %    |         | 4,90          |
| C4       | DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA  | %    |         | 0,45          |
| C5       | INDENIZAÇÃO ADICIONAL  | %    |         | <b>16,99</b>  |
| <b>D</b> | <b>INCIDÊNCIAS OU EFEITOS</b>  |      |         | <b>16,99</b>  |
| D1       | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B  | %    |         | 0,00          |
| D2       | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | %    |         | 0,00          |
|          |  |      |         | <b>114,78</b> |

Fis. 12  
 Rub. 5

VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL : 114,78

Luciana *Luciana* dos Santos Melo  
 Arquiteta e Urbanista  
 CAU: A 48124-6

| ITEM   | DESCRIÇÃO  | UNID | FÓRMULA | VALOR TOTAL  |
|--|--|------|---------|--------------|
| A  | Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos   |      |         | 36,80        |
| A01  | Previdência Social   | %    |         | 20,00        |
| A02  | FGTS   | %    |         | 8,00         |
| A03  | SESI   | %    |         | 1,50         |
| A04  | SENAI  | %    |         | 1,00         |
| A05  | INCRA  | %    |         | 0,20         |
| A06  | Salário Educação   | %    |         | 2,50         |
| A07  | SEBRAE   | %    |         | 0,60         |
| A08  | Seguro Contra Acidentes do Trabalho  | %    |         | 3,00         |
| A09  | SECONCI-SE   | %    |         | 0,00         |
| B  | Encargos Trabalhistas  |      |         | 16,36        |
| B01  | Auxílio Enfermidade  | %    |         | 0,70         |
| B02  | Décimo Terceiro salário  | %    |         | 8,33         |
| B03  | Licença Paternidade  | %    |         | 0,05         |
| B04  | Faltas Justificadas  | %    |         | 0,56         |
| B05  | Acidente de Trabalho   | %    |         | 0,08         |
| B06  | Férias Gozadas   | %    |         | 6,62         |
| B07  | Salário Maternidade  | %    |         | 0,02         |
| C  | Encargos Indenizatórios  |      |         | 12,04        |
| C01  | Aviso Prévio Indenizado  | %    |         | 4,12         |
| C02  | Aviso Prévio Trabalhado  | %    |         | 0,10         |
| C03  | Férias Indenizadas   | %    |         | 3,70         |
| C04  | Depósito Rescisão sem Justa Causa  | %    |         | 3,77         |
| C05  | Indenização Adicional  | %    |         | 0,35         |
| D  | Incidências ou Efeitos   |      |         | 6,39         |
| D01  | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  | %    |         | 6,02         |
| D02  | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | %    |         | 0,37         |
| <b>VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA</b> |  |      |         | <b>71,59</b> |

Fls. 23

Luciano Brito dos Santos Melo  
 Arquiteta e Urbanista  
 CAU: A 48124-6



A PREFEITURA DE RIACHUELO.

Fis. 14  
Rub. 9

## PROPOSTA DE PREÇO

### OBJETO: REPAROS NA PRAÇA JOSÉ CARLO SOUZA

Sra. Prefeita,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa Proposta de Preços relativa a cotação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O Preço Global desta proposta é de R\$ 14.722,43 (quatorze mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, para perfeita execução dos serviços inclusive as despesas com manutenção e/ou equipamentos; mão de obra especializada ou não, repaques em geral, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, encargos, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, em tudo o que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a este Órgão.

Declaramos que executaremos todos os serviços de acordo com as planilhas, especificações, cronograma físico financeiro.

Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de Recebimento da Ordem de Serviço.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condição de Pagamento: de acordo com o Cronograma físico financeiro e de acordo com as condições contratuais.

**EMPREENDIMENTOS  
CONSTRUÇÕES**

Aracaju-SE, 30 de maio de 2018

Atenciosamente,

**Pedro Ribeiro Aguiar Fonseca**

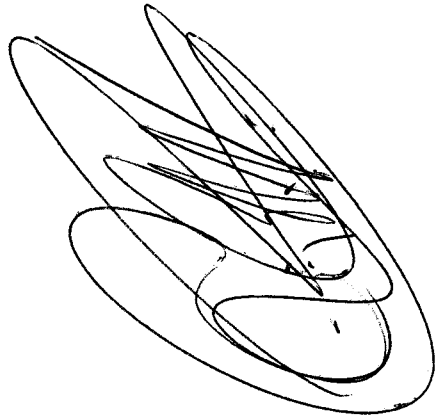
Sócio Administrador

**M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
Rua Estancia B. Centro 772 A Cep:49010180 Aracaju-SE  
Tel: (79) 3222-4598  
CNPJ: 01.370.750/0001-18

| ITEM      | UN | QTD    | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL (%)  |
|-----------|----|--------|------------|------------------|
| 01        |    |        |            | 14.722,48 100,00 |
| 01.01     |    |        |            | 14.722,48 100,00 |
| 01.01.001 | m2 | 100,00 | 37,66      | 3.766,00 25,57   |
| 01.01.002 | m2 | 100,00 | 20,81      | 2.081,00 14,14   |
| 01.01.003 | m2 | 575,00 | 9,78       | 5.623,50 38,20   |
| 01.01.004 | m2 | 124,00 | 16,62      | 2.060,88 14,00   |
| 01.01.005 | m2 | 42,60  | 15,96      | 679,90 4,62      |
| 01.01.006 | m2 | 60,00  | 8,52       | 511,20 3,47      |

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>> 14.722,48

Importa o presente orçamento em:  
(quatorze mil, setecentos e vinte e dois reais e quatrocentos e oitenta e oito centavos)



Ronnilo Almeida Meira  
Engº Civil  
RN: 270347858-5

Fis. 15  
Rub. CP

| ITEM  | SERVIÇOS         | VALOR     | 1º MÊS |           | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR |
|-------|------------------|-----------|--------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|
|       |                  |           | (%)    | VALOR     |       |       |       |       |       |
| 01    | REPAROS NA PRAÇA | 14.722,48 | 100,00 | 14.722,48 |       |       |       |       |       |
| 01.01 | REPARO           | 14.722,48 | 100,00 | 14.722,48 |       |       |       |       |       |
|       | TOTAL SIMPLES    | 14.722,48 | 100,00 | 14.722,48 |       |       |       |       |       |
|       | TOTAL ACUMULADO  | 14.722,48 | 100,00 | 14.722,48 |       |       |       |       |       |

*Romildo Almeida Meira*  
Romildo Almeida Meira

Engº Civil  
RN: 270347858-5

Fis. 16  
Rub. CP



Empreendimento: 00022 - PRAÇA JOSE CARLOS SOUZA E SILVA

| ITEM                 | DESCRIÇÃO                  | UNID | PERC          |
|----------------------|----------------------------|------|---------------|
|                      |                            | %    | 4,67%         |
| 01                   | AC - Administração Central | %    | 0,74%         |
| 02                   | S - Seguro e Garantia      | %    | 0,97%         |
| 03                   | R - Risco                  | %    | 1,21%         |
| 04                   | DF - Despesas Financeiras  | %    | 8,69%         |
| 05                   | L - Lucro                  |      | <b>3,68%</b>  |
| 06                   | I - TRIBUTOS               | %    | 0,25%         |
| 06.001               | - PIS                      | %    | 1,16%         |
| 06.002               | - COFINS                   | %    | 2,27%         |
| 06.003               | - ISS (1,4% a 5%)          |      |               |
| <b>TOTAL DO BDI:</b> |                            |      | <b>21,49%</b> |

$$BDI = \left[ \left( \frac{\left( \left( 1 + \left( \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) \left( 1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left( 1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

*Ronmildo Almeida Meira*  
**Ronmildo Almeida Meira**  
 Engº Civil  
 RN: 270347858-5

| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNID | FÓRMULA | VALOR TOTAL   |
|---------------------------------------|--|------|---------|---------------|
| <b>A</b>                              | <b>ENCARGOS INSTITUCIONAIS</b>   |      |         | <b>31,00</b>  |
| A1                                    | PREVIDÊNCIA SOCIAL   | %    |         | 20,00         |
| A2                                    | FGTS   | %    |         | 8,00          |
| A3                                    | SESI   | %    |         | 0,00          |
| A4                                    | SENAI  | %    |         | 0,00          |
| A5                                    | INCRA  | %    |         | 0,00          |
| A6                                    | SALÁRIO EDUCAÇÃO   | %    |         | 0,00          |
| A7                                    | SEBRAE   | %    |         | 3,00          |
| A8                                    | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO  | %    |         | 0,00          |
| A9                                    | SECONCI-SE   | %    |         | 44,86         |
| <b>B</b>                              | <b>ENCARGOS TRABALHISTAS</b>   |      |         | <b>17,92</b>  |
| B1                                    | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO   | %    |         | 0,03          |
| B10                                   | SALÁRIO MATERNIDADE  | %    |         | 3,95          |
| B2                                    | FERIADOS   | %    |         | 0,91          |
| B3                                    | AUXÍLIO ENFERMIDADE  | %    |         | 10,83         |
| B4                                    | DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO  | %    |         | 0,06          |
| B5                                    | LICENÇA PATERNIDADE  | %    |         | 0,72          |
| B6                                    | FALTAS JUSTIFICADAS  | %    |         | 1,73          |
| B7                                    | DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI  | %    |         | 0,11          |
| B8                                    | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO   | %    |         | 8,60          |
| B9                                    | FÉRIAS GOZADAS   | %    |         | 15,63         |
| <b>C</b>                              | <b>ENCARGOS INDENIZATÓRIOS</b>   |      |         | <b>5,35</b>   |
| C1                                    | AVISO PRÉVIO INDENIZADO  | %    |         | 0,13          |
| C2                                    | AVISO PRÉVIO TRABALHADO  | %    |         | 4,80          |
| C3                                    | FÉRIAS INDENIZADAS   | %    |         | 4,90          |
| C4                                    | DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA  | %    |         | 0,45          |
| C5                                    | INDENIZAÇÃO ADICIONAL  | %    |         | 14,38         |
| <b>D</b>                              | <b>INCIDÊNCIAS OU EFEITOS</b>  |      |         | <b>13,99</b>  |
| D1                                    | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B  | %    |         | 0,14          |
| D2                                    | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | %    |         | 105,87        |
| <b>VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL:</b> |  |      |         | <b>105,87</b> |

Fls. 130

*Ronildo Almeida Meira*

**Ronildo Almeida Meira**

Engº Civil

RN: 270347858-5

**M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

- CNPJ : 01.370.750/0001-18

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA  
 Cod. Empreendimento: 00022  
 PRAÇA JOSE CARLOS SOUZA E SILVA  
 Ref : Dezembro/2017-1 Moeda : R\$

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UNID | FÓRMULA | VALOR TOTAL   |
|---|--|------|---------|---------------|
| A   | Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos   |      |         | 31,00         |
| A01   | Previdência Social   | %    |         | 20,00         |
| A02   | FCTS   | %    |         | 8,00          |
| A03   | SESI   | %    |         | 0,00          |
| A04   | SENAI  | %    |         | 0,00          |
| A05   | INCRÁ  | %    |         | 0,00          |
| A06   | Salário Educação   | %    |         | 0,00          |
| A07   | SEBRAE   | %    |         | 3,00          |
| A08   | Seguro Contra Acidentes do Trabalho  | %    |         | 0,00          |
| A09   | SECONCI-SE   | %    |         | 16,36         |
| B   | Encargos Trabalhistas  |      |         | 0,70          |
| B01   | Auxílio Enfermidade  | %    |         | 8,33          |
| B02   | Décimo Terceiro salário  | %    |         | 0,05          |
| B03   | Licença Paternidade  | %    |         | 0,56          |
| B04   | Faltas Justificadas  | %    |         | 0,08          |
| B05   | Acidente de Trabalho   | %    |         | 6,62          |
| B06   | Férias Gozadas   | %    |         | 0,02          |
| B07   | Salário Maternidade  | %    |         | 12,04         |
| C   | Encargos Indenizatórios  |      |         | 4,12          |
| C01   | Aviso Prévio Indenizado  | %    |         | 0,10          |
| C02   | Aviso Prévio Trabalhado  | %    |         | 3,70          |
| C03   | Férias Indenizadas   | %    |         | 3,77          |
| C04   | Depósito Rescisão sem Justa Causa  | %    |         | 0,35          |
| C05   | Indernização Adicional   | %    |         | 5,43          |
| D   | Incidências ou Efeitos   |      |         | 5,07          |
| D01   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  | %    |         | 0,36          |
| D02   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | %    |         |               |
| <b>VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:</b> |  |      |         | <b>64,83%</b> |

VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA: 64,83%

Rub. 19

Rub. 19

*Ronaldo Almeida Meira*  
**Ronaldo Almeida Meira**  
 Engº Civil  
 RN: 270347858-5



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-SE**

|                      |
|----------------------|
| Fls. 20              |
| Nº 428455/2018       |
| Emissão: 30/05/2018  |
| Validade: 30/06/2018 |
| Chave: yyDAw         |

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ: 01.370.750/0001-18

Registro: 000000131-3

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 150.000,00

Data do Capital: 10/10/2017

Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA, AQUI TRANSCRITAS SÃO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO ? RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ABASTECIMENTO EM GESSO E ESTUQUE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA: AS ATIVIDADES DA EMPRESA, NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, SÃO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO ? RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ABASTECIMENTO EM GESSO E ESTUQUE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM EDIFICAÇÕES EM BAIXA TENSÃO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS.

Endereço Matriz: RUA ESTÂNCIA, 772-A, ESQ. AV. G. P. ROLLEMBERG, CENTRO, ARACAJU, SE, 49010180

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 07/08/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000011358DDSE

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8201191000. Data de vencimento do boleto: 30/06/2018
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2017 (3/3)

Parcelamento Ano: 2018

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/4

**Autos de Infração**

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: RONMILDO ALMEIDA MEIRA

Registro: 270347858-5

CPF: 150.863.645-15

Data Início: 30/05/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-SE**

|                      |    |
|----------------------|----|
| Fls.                 | 21 |
| Rub.                 | C  |
| Nº 428419/2018       |    |
| Emissão: 29/05/2018  |    |
| Validade: 31/03/2019 |    |

Chave: bbcZ6

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SE.

**Interessado(a)**

Profissional: RONMILDO ALMEIDA MEIRA  
 Registro: 270347858-5  
 CPF: 150.863.645-15  
 Endereço: RUA LARANJEIRAS, 1237, CASA, CENTRO, ARACAJU, SE, 49055380  
 Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)  
 Data de registro: 28/04/1983

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL  
 Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA.  
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
 Data de Formação: 07/01/1983

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2018 (1/1)

**Autos de Infração**

|      |    |
|------|----|
| Fis. | 12 |
| Rub. | GP |

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  |   |  |                                       |
|--|---|--|---------------------------------------|
|   |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>01.370.750/0001-18</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br><b>16/08/1996</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>M&amp;M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA</b>  |   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>M&amp;M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES</b>   |   |  | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>  |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS<br><b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b><br><b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b><br><b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b><br><b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b><br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b><br><b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b><br><b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b><br><b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b><br><b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b><br><b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R ESTANCIA</b>  | NÚMERO<br><b>772A</b>   | COMPLEMENTO<br><b>ESQ.AV.GONCALO P.ROLLEMBERG</b>                                    |                                       |
| CEP<br><b>49.010-180</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                                  | MUNICÍPIO<br><b>ARACAJU</b>  | UF<br><b>SE</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  |   | TELEFONE<br><b>(79) 3041-1241</b>  |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>                                      |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                                       |


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/05/2018** às **16:49:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

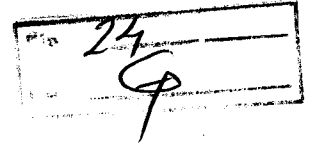
|      |   |
|------|---|
| Fis. | 23  |
| Rub. |  |

Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Número de Inscrição Municipal:** 097737-7 **CNPJ/CPF:** 01.370.750/0001-18  
**Nome/Razão Social:** M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA-ME  
**Nome de Fantasia:** M&M EMPREENDIMENTOS E COSNTRUCOES  
**Situação:** Ativa

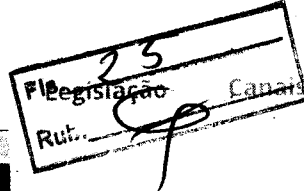
Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **R ESTANCIA, 772 - LOJA A - CENTRO - 49010-180**, para o exercício das seguintes atividades:

| <b>Cód. Ativ.</b> | <b>Descrição das Atividades</b>          | <b>Dt.Início</b> |
|-------------------|--|------------------|
| 4399103           | Obras de alvenaria                       | 12/12/2013       |
| 4120400           | Construcao de edificios                  | 12/12/2013       |
| 4213800           | Obras urbanizacao-ruas,pracas,calçadas   | 12/12/2013       |
| 4299501           | Construcao de inst.esport.e recreativas  | 12/12/2013       |
| 4321500           | Instalacao e manutencao eletrica         | 12/12/2013       |
| 4330402           | Inst.portas,jan.tetos,div.armar.embutid. | 12/12/2013       |
| 4330404           | Servs. de pintura de edificios em geral  | 12/12/2013       |
| 4330499           | Outras obras de acabamento da construcao | 12/12/2013       |
| 4923002           | Servs.tranp.passag.-locacao auto.c/mot.  | 12/12/2013       |
| 8121400           | Limpeza em predios e em domicilios       | 12/12/2013       |
| 8130300           | Atividades paisagisticas                 | 12/12/2013       |
| 8230001           | Servs.organ.feiras,cong.expos. e festas  | 12/12/2013       |

Aracaju (SE), em 22 de Maio de 2018.

Cartão impresso através do endereço <http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.





Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 01.370.750/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:59 do dia 26/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2018. ✓

Código de controle da certidão: **6497.34E1.4C9B.3351**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

|      |    |
|------|----|
| Fis. | 26 |
| Rub. | φ  |

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 134979/2018**

**Identificação do Contribuinte:01.370.750/0001-18**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **01.370.750/0001-18** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **01.370.750/0001-18** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

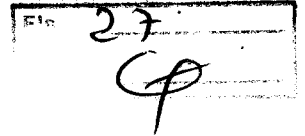
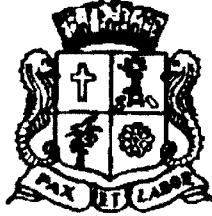
Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **22/05/2018 16:57:43**, válida até **21/06/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 22 de Maio de 2018

**Autenticação:20180522QYYMGK**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

**Nº. 201830003688**

**CNPJ: 01.370.750/0001-18**

**Contribuinte: M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA-ME**

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme processo nº 101/000775/2015 .

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até **06/06/2018**.

Aracaju (SE), 22 de Maio de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn\\_valida.wsp](http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp)

Código de Autenticidade: 201830003688alze

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01370750/0001-18  
**Razão Social:** M E M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA ME  
**Nome Fantasia:** M E M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES  
**Endereço:** RUA ESTANCIA 772A / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.- FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2018 a 09/06/2018

**Certificação Número:** 2018051108440975631273

Informação obtida em 22/05/2018, às 17:02:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.370.750/0001-18

Certidão nº: 150627538/2018

Expedição: 22/05/2018, às 17:03:27

Validade: 17/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.370.750/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

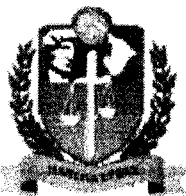
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

|      |    |
|------|----|
| Fis. | 30 |
| Rub. | 60 |



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

|                  |   |                      |   |
|------------------|---|----------------------|---|
| Razão Social:    | M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME |                      |   |
| Nome Fantasia:   | M&M EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES          | Natureza Certidão:   | Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial |
| Residência:      | Aracaju                                   | Tipo                 | de Jurídica / 01.370.750/0001-18                            |
|                  |   | Pessoa/CPF/CNPJ:     |   |
| Data da Emissão: | 22/05/2018 17:09                          | Data de Validade:    | * 21/06/2018 *  |
| Nº da Certidão:  | * 0001682126 *                            | Nº da Autenticidade: | * 1862738516 *  |

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

|      |    |
|------|----|
| Fls. | 38 |
| Rub. | CP |

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
CNPJ. 01.370.750/0001-18  
NIRE 28200552051**

**PEDRO RIBEIRO AGUIAR FONSECA**, Brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 102.145.695-00, documento de identidade nº 332.416 SSP/SE, nascido em 29/06/1957, e

**MATHEUS MELO FONSECA**, brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 013.097.355-65, documento de identidade nº 3066357-1 SSP/SE, nascido em 13/02/1985, ambos com domicílio na Rua Estancia nº 772-A Bairro Centro município de Aracaju/SE CEP. 49.010-180 únicos sócios da Empresa **M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME** resolvem de comum acordo, modificar a clausula e quarta do seu contrato social, mediante as seguintes alterações:

II – Aumenta o capital social para R\$ 150.000,00 (Cento cinquenta mil reais) conforme redação a seguir;

**Clausula Quarta** – O capital social e R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais) divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, como segue:

| NOME                                | Nº QUOTAS | VALOR R\$  |
|-------------------------------------|-----------|------------|
| <b>PEDRO RIBEIRO AGUIAR FONSECA</b> | 75.000    | 75.000,00  |
| <b>MATHEUS MELO FONSECA</b>         | 75.000    | 75.000,00  |
| <b>TOTAL</b>                        | 150.000   | 150.000,00 |

Em vista da modificação descrita na clausula quinta, o Contrato Social consolidado passara a vigor a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:31 SOB Nº 20170314260.  
PROTOCOLO: 170314260 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703953904. NIRE: 28200552051.  
M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 10/10/2017  
www.agiliza.se.gov.br

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**  
**CNPJ. 01.370.750/0001-18**  
**NIRE 28200552051**

**PEDRO RIBEIRO AGUIAR FONSECA**, Brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 102.145.695-00, documento de identidade nº 332.416 SSP/SE, nascido em 29/06/1957, e

**MATHEUS MELO FONSECA**, brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 013.097.355-65, documento de identidade nº 3066357-1 SSP/SE, nascido em 13/02/1985, ambos com domicílio na Rua Estancia nº 772-A Bairro Centro município de Aracaju/SE CEP. 49.010-180.

**Clausula Primeira** – A sociedade adotará o nome empresarial de **M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua Estancia nº 772-A Esq. Av. G.P. Rollemberg Bairro Centro, Cep. 49.010.180 Aracaju/SE.

**Clausula Segunda** – A sociedade pode a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país por deliberação dos sócios;

**Clausula Terceira** – O objeto social será **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÕES DE PORTÁS, JANELAS TETO, DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ABASTECIMENTO EM GESSO E ESTUQUE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**

**Clausula Quarta** – O capital social e R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais) divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, como segue:

| NOME                                | Nº QUOTAS | VALOR R\$  |
|-------------------------------------|-----------|------------|
| <b>PEDRO RIBEIRO AGUIAR FONSECA</b> | 75.000    | 75.000,00  |
| <b>MATHEUS MELO FONSECA</b>         | 75.000    | 75.000,00  |
| <b>TOTAL</b>                        | 150.000   | 150.000,00 |

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:31 SOB Nº 20170314260.  
PROTOCOLO: 170314260 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703953904. NIRE: 28200552051.  
M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 10/10/2017  
www.agiliza.se.gov.br



**Clausula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fique assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**Clausula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Clausula Sétima** – As operações tiveram início em 19/08/1996 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Clausula Oitava** – A administração da sociedade caberá a administradora sócio **PEDRO RIBEIRO AGUIAR FONSECA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**Clausula Nona** – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Clausula Décima** – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Clausula Décima Primeira** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**Cláusula Décima Segunda** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira** – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:31 SOB Nº 20170314260.  
PROTOCOLO: 170314260 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703953904. NIRE: 28200552051.  
M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 10/10/2017  
www.agiliza.se.gov.br

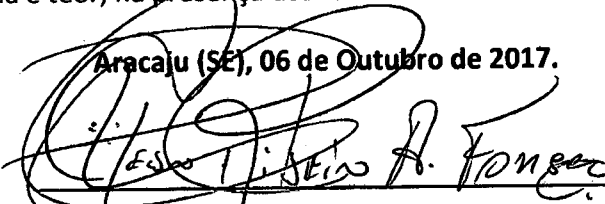
O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Clausula Décima Quarta** – O administrado declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Clausula Décima Quinta** - Fica Eleito o foro de Aracaju para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

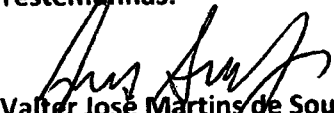
E estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em (Uma) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

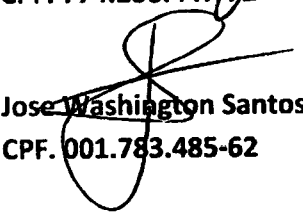
Aracaju (SE), 06 de Outubro de 2017.

  
**PEDRO RIBEIRO AGUIAR FONSECA**  
Sócio Administrador

  
**MATHEUS MELO FONSECA**  
Sócio

Testemunhas:

  
**Valtér José Martins de Souza**  
CPF. 774.238.447-72

  
**José Washington Santos**  
CPF. 001.783.485-62



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:31 SOB Nº 20170314260.  
PROTOCOLO: 170314260 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703953904. NIRE: 28200552051.

M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 10/10/2017  
www.agiliza.se.gov.br

Ao  
Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Riachuelo

### CARTA-PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa ao serviço em epígrafe, declarando que:

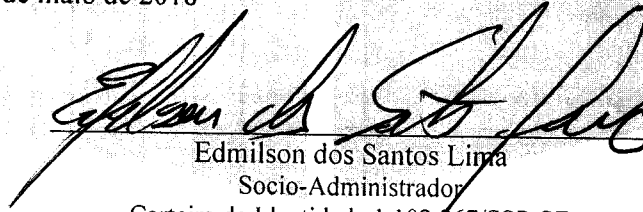
Executaremos as obras e os serviços objeto da REFORMA DA PRAÇA JOSÉ CARLOS DE SOUZA DE SOUZA, pelo preço de R\$ 14.758,47 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO), no prazo máximo de 01 (UM) mes vinculados, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências da prefeitura e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura;

Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da Prefeitura Municipal de Riachuelo.


São Cristóvão, 30 de maio de 2018

  
Edmilson dos Santos Lima  
Socio-Administrador

Carteira de Identidade 1.102.967/SSP-SE  
CPF nº 661.905.255-04

ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA ME  
CNPJ n.º 10.656.129/0001-06

Endereço: Rua Amintas Machado de Jesus, 126, Bairro: Rosa Elze, Município de São Cristóvão/SE, telefone (79) 3211-5898; CEP: 49100-000.

  
Carlos Diego Fonseca de Azevedo  
Arquiteto e Urbanista  
CAU 444785-4

ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
CNPJ: 10.656.129/0001-06 RUA AMINTAS MACHADO DE JESUS, 126, DAYMASTER  
CENTRO DE NEGOCIOS, BAIRRO: ROSA ELZE, MUNICIPIO DE SÃO CRISTOVÃO/SE  
Fone/Fax: 79.3211-5898, e-mail: [essencialconstrucoesltada@hotmail.com](mailto:essencialconstrucoesltada@hotmail.com)

Cod. Empreendimento: 00268  
 Desc Empreendimento: PRAÇA JOSE CARLOS SOUZA E SILVA  
 Prof. Resp.: LUCIANA  
 Operador Resp: orse  
 Observação:

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

Prazo de Execução: 01 MESES  
 Encargo: CALCULADO 114,2800%  
 B.D.I.: CALCULADO 23,3800%  
 Referência: Outubro/2017-1

| COD | NOME E ENDEREÇO DA OBRA                  | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | PREÇO/M² | (%)    |
|-----|--|-----|------------|-------------|----------|--------|
| 01  | REPAROS NA PRAÇA<br>XXXXXX, RIACHUELO-SE | 1   | 14.758,47  | 14.758,47   | 73,79    | 100,00 |

Importa o presente empreendimento a quantia de :  
 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos) VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>> 14.758,47

*Carlos Diego Fonseca de Azevedo*  
 Arquiteto e Urbanista  
 CACR044786-4

Fls. 36  
 Rub. CP

| ITEM      | DESCRIÇÃO   | UN | QTD    | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL (%)  |
|-----------|---|----|--------|------------|------------------|
| 01        | REPAROS NA PRAÇA  |    |        |            | 14.758,47 100,00 |
| 01.01     | REPARO DA PRAÇA   |    |        |            | 14.758,47 100,00 |
| 01.01.001 | Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos | m2 | 100,00 | 38,06      | 3.806,00 25,79   |
| 01.01.002 | Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado   | m2 | 100,00 | 21,16      | 2.116,00 14,33   |
| 01.01.003 | Regularização de superficie de concreto aparente  | m2 | 575,00 | 9,62       | 5.531,50 37,49   |
| 01.01.004 | Grama esmeralda em mudas, fornecimento e plantio  | m2 | 124,00 | 16,90      | 2.095,60 14,20   |
| 01.01.005 | Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo   | m2 | 42,60  | 16,22      | 690,97 4,68      |
| 01.01.006 | Regularização de reboco de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 cm                      | m2 | 60,00  | 8,64       | 518,40 3,51      |

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>> 14.758,47

Importa o presente orçamento em:

(quatorze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

*Carlos Diniz Pires de Azevedo*  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/A44785-4

Fis. 37  
Rub. *CP*

| ITEM  | SERVIÇOS                             | VALOR     | 100    | 1º MÊS |           | 2º MÊS |       | 3º MÊS |       | 4º MÊS |       | 5º MÊS |       | 6º MÊS |       |
|-------|--------------------------------------|-----------|--------|--------|-----------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|
|       |                                      |           |        | (%)    | VALOR     | (%)    | VALOR | (%)    | VALOR | (%)    | VALOR | (%)    | VALOR | (%)    | VALOR |
| 01    | REPAROS NA PRAÇA                     | 14.758,47 | 100    | 100,00 | 14.758,47 |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |
| 01.01 | REPARO DA PRAÇA                      | 14.758,47 | 100    | 100,00 | 14.758,47 |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |
|       | <b>TOTAL SIMPLES =====&gt;&gt;</b>   | 14.758,47 | 100,00 | 100,00 | 14.758,47 |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |
|       | <b>TOTAL ACUMULADO =====&gt;&gt;</b> | 14.758,47 | 100,00 | 100,00 | 14.758,47 |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |

*Carlos Diogo*  
Carlos Diogo Rosa de Azevedo  
Arquiteto e Urbanista  
CAU-A44785-4

Fis. 38  
Rub. *[Handwritten Signature]*

Fis. 39  
Rub. PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Outubro/2017-1 Moeda : R\$

| ITEM                  | DESCRIÇÃO                  | UNID | PERC          |
|-----------------------|----------------------------|------|---------------|
| 01                    | AC - Administração Central | %    | 3,80%         |
| 02                    | S - Seguro e Garantia      | %    | 0,32%         |
| 03                    | R - Risco                  | %    | 0,50%         |
| 04                    | DF - Despesas Financeiras  | %    | 1,02%         |
| 05                    | L - Lucro                  | %    | 6,64%         |
| 06                    | I - <b>TRIBUTOS</b>        |      | <b>8,65%</b>  |
| 06.001                | - PIS                      | %    | 0,65%         |
| 06.002                | - COFINS                   | %    | 3,00%         |
| 06.003                | - ISS (1,4% a 5%)          | %    | 5,00%         |
| <b>TOTAL DO BDI :</b> |                            |      | <b>23,38%</b> |

$$BDI = \left[ \left( \frac{\left( \left( 1 + \left( \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) \left( 1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left( 1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

*Carlos Diogo Fonseca de Azevedo*  
Arquiteto e Urbanista  
CAU 444785-4

| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNID | FÓRMULA | VALOR TOTAL     |
|---------------------------------------|--|------|---------|-----------------|
| <b>A</b>                              | <b>ENCARGOS INSTITUCIONAIS</b>   |      |         | <b>36,80</b>    |
| A1                                    | PREVIDÊNCIA SOCIAL   | %    |         | 20,00           |
| A2                                    | FGTS   | %    |         | 8,00            |
| A3                                    | SESI   | %    |         | 1,50            |
| A4                                    | SENAI  | %    |         | 1,00            |
| A5                                    | INCRA  | %    |         | 0,20            |
| A6                                    | SALÁRIO EDUCAÇÃO   | %    |         | 2,50            |
| A7                                    | SEBRAE   | %    |         | 0,60            |
| A8                                    | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO  | %    |         | 3,00            |
| A9                                    | SECONCI-SE   | %    |         | 0,00            |
| <b>B</b>                              | <b>ENCARGOS TRABALHISTAS</b>   |      |         | <b>44,86</b>    |
| B1                                    | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO   | %    |         | 17,92           |
| B10                                   | SALÁRIO MATERNIDADE  | %    |         | 0,03            |
| B2                                    | FERIADOS   | %    |         | 3,95            |
| B3                                    | AUXÍLIO ENFERMIDADE  | %    |         | 0,91            |
| B4                                    | DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO  | %    |         | 10,83           |
| B5                                    | LICENÇA PATERNIDADE  | %    |         | 0,06            |
| B6                                    | FALTAS JUSTIFICADAS  | %    |         | 0,72            |
| B7                                    | DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI  | %    |         | 1,73            |
| B8                                    | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO   | %    |         | 0,11            |
| B9                                    | FERIAS GOZADAS   | %    |         | 8,60            |
| <b>C</b>                              | <b>ENCARGOS INDENIZATÓRIOS</b>   |      |         | <b>15,63</b>    |
| C1                                    | AVISO PRÉVIO INDENIZADO  | %    |         | 5,35            |
| C2                                    | AVISO PRÉVIO TRABALHADO  | %    |         | 0,13            |
| C3                                    | FÉRIAS INDENIZADAS   | %    |         | 4,80            |
| C4                                    | DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA  | %    |         | 4,90            |
| C5                                    | INDENIZAÇÃO ADICIONAL  | %    |         | 0,45            |
| <b>D</b>                              | <b>INCIDÊNCIAS OU EFEITOS</b>  |      |         | <b>16,99</b>    |
| D1                                    | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B  | %    |         | 16,51           |
| D2                                    | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | %    |         | 0,48            |
| <b>VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL:</b> |  |      |         | <b>114,2896</b> |

114,2896  
RUB. 40  
CP

Carlos Diego Paes de Azevedo  
Arquiteto R Urbanista  
CAU-A44785-4



| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | FÓRMULA | VALOR TOTAL |
|------|--|------|---------|-------------|
| A    | Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos   |      |         | 36,80       |
| A01  | Previdência Social   | %    |         | 20,00       |
| A02  | FGTS   | %    |         | 8,00        |
| A03  | SESI   | %    |         | 1,50        |
| A04  | SENAI  | %    |         | 1,00        |
| A05  | INCRÁ  | %    |         | 0,20        |
| A06  | Salário Educação   | %    |         | 2,50        |
| A07  | SEBRAE   | %    |         | 0,60        |
| A08  | Seguro Contra Acidentes do Trabalho  | %    |         | 3,00        |
| A09  | SECONCI-SE   | %    |         | 0,00        |
| B    | Encargos Trabalhistas  |      |         | 16,36       |
| B01  | Auxílio Enfermidade  | %    |         | 0,70        |
| B02  | Décimo Terceiro salário  | %    |         | 8,33        |
| B03  | Licença Paternidade  | %    |         | 0,05        |
| B04  | Faltas Justificadas  | %    |         | 0,56        |
| B05  | Acidente de Trabalho   | %    |         | 0,08        |
| B06  | Férias Gozadas   | %    |         | 6,62        |
| B07  | Salário Maternidade  | %    |         | 0,02        |
| C    | Encargos Indenizatórios  |      |         | 12,04       |
| C01  | Aviso Prévio Indenizado  | %    |         | 4,12        |
| C02  | Aviso Prévio Trabalhado  | %    |         | 0,10        |
| C03  | Férias Indenizadas   | %    |         | 3,70        |
| C04  | Depósito Rescisão sem Justa Causa  | %    |         | 3,77        |
| C05  | Indernização Adicional   | %    |         | 0,35        |
| D    | Incidências ou Efeitos   |      |         | 6,39        |
| D01  | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  | %    |         | 6,02        |
| D02  | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | %    |         | 0,37        |

VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:

7,99%  
Sub. 41  
P

Carlos Diogo Azevedo  
Arquiteto e Urbanista  
CAU 044785-4



**GOES CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

CNPJ:86.772.068/0001-04

|      |    |
|------|----|
| Fis. | 42 |
| Rub. | CP |

À Prefeitura Municipal de Riachuelo-SE

Nossa Senhora do Socorro-SE, 01 de junho de 2018

**Assunto:** Proposta para Reparo da Praça José Carlos Souza e Silva

Prezados Senhores,

Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas quanto à contratação dos serviços em epígrafe.

Propomos o valor global de R\$ 14.767,18 (quatorze mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), para a prestação de serviços de Reparo da Praça José Carlos Souza e Silva com fornecimento de material e mão de obra e a execução em conformidade com projetos e especificação técnica.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,



**José Antonio Góes dos Santos**

Sócio Administrador

**GOES CONSTRUÇÕES LTDA EPP**  
 - CNPJ: 06.772.068/0001-04

PRAÇA JOSE CARLOS SOUZA E SILVA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00016

BDI: 20,83%

Ref: Dezembro/2017-1Moeda: R\$

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UN | QTD    | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL                   | (%)       |
|--|---|----|--------|------------|-------------------------------|-----------|
| 01   | REPAROS NA PRAÇA  |    |        |            | 14.767,18                     | 100,00    |
| 01.01  | REPARO  |    |        |            | 14.767,18                     | 100,00    |
| 01.01.001  | Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos | m2 | 100,00 | 37,88      | 3.788,00                      | 25,65     |
| 01.01.002  | Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado   | m2 | 100,00 | 21,21      | 2.121,00                      | 14,36     |
| 01.01.003  | Regularização de superficie de concreto aparente  | m2 | 575,00 | 9,67       | 5.560,25                      | 37,65     |
| 01.01.004  | Grama esmeralda em mudas, fornecimento e plantio  | m2 | 124,00 | 16,92      | 2.098,08                      | 14,21     |
| 01.01.005  | Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo   | m2 | 42,60  | 16,25      | 692,25                        | 4,69      |
| 01.01.006  | Regularização de reboco de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 cm                      | m2 | 60,00  | 8,46       | 507,60                        | 3,44      |
| Importação presente orçamento em:                                    |   |    |        |            | VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO | 14.767,18 |
| (quatorze mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezoto centavos) |   |    |        |            |                               |           |

*Johnson Gomes Rosa*  
 Eng. CIVIL  
 CREMSE 7487

PRAÇA JOSE CARLOS SOUZA E SILVA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

GOES CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Cod. Empreendimento: 00016  
BDI: 20,839%  
Ref : Dezembro/2017 Moeda : R\$

- CNPJ : 86.772.068/0001-04

| ITEM  | SERVIÇOS              | 100    | VALOR     | 1º MÊS |           | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR |
|-------|-----------------------|--------|-----------|--------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|
|       |                       |        |           | (%)    | VALOR     |       |       |       |       |       |
| 01    | REPAROS NA PRAÇA      | 100    | 14.767,18 | 100,00 | 14.767,18 |       |       |       |       |       |
| 01.01 | REPARO                | 100    | 14.767,18 | 100,00 | 14.767,18 |       |       |       |       |       |
|       | TOTAL SIMPLES ==>>>   | 100,00 | 14.767,18 | 100,00 | 14.767,18 |       |       |       |       |       |
|       | TOTAL ACUMULADO ==>>> | 100,00 | 14.767,18 | 100,00 | 14.767,18 |       |       |       |       |       |

51  
44  
CP

*Johnson Gomes-Rosa*  
Engº CIVIL  
CREMSE 7487

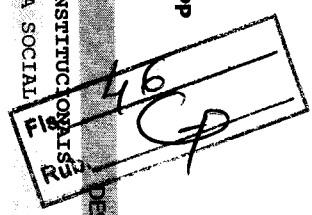
Fis. 45  
 Rub. CP

Empreendimento: 00016 - PRAÇA JOSE CARLOS SOUZA E SILVA

| ITEM                  | DESCRIÇÃO                  | UNID. | PERC.         |
|-----------------------|----------------------------|-------|---------------|
| 01                    | AC - Administração Central | %     | 4,67%         |
| 02                    | S - Seguro e Garantia      | %     | 0,74%         |
| 03                    | R - Risco                  | %     | 0,97%         |
| 04                    | DF - Despesas Financeiras  | %     | 1,21%         |
| 05                    | L - Lucro                  | %     | 7,30%         |
| <b>06</b>             | <b>I - TRIBUTOS</b>        |       | <b>4,39%</b>  |
| 06.001                | - PIS                      | %     | 0,30%         |
| 06.002                | - COFINS                   | %     | 1,39%         |
| 06.003                | - ISS (1,4% a 5%)          | %     | 2,70%         |
| <b>TOTAL DO BDI :</b> |                            |       | <b>20,83%</b> |

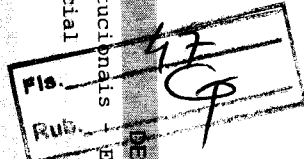
$$BDI = \left[ \left( \frac{\left( \left( 1 + \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) \left( 1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left( 1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Johnson Gomes  
 Eng. Civil  
 CREA/SE 746



| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | UNID | FÓRMULA | VALOR TOTAL    |
|---------------------------------------|--|------|---------|----------------|
| A                                     | ENCARGOS INSTITUCIONAIS  | %    |         | 31,00          |
| A1                                    | PREVIDÊNCIA SOCIAL   | %    |         | 20,00          |
| A2                                    | FGTS   | %    |         | 8,00           |
| A3                                    | SESI   | %    |         | 0,00           |
| A4                                    | SENAI  | %    |         | 0,00           |
| A5                                    | INCRA  | %    |         | 0,00           |
| A6                                    | SALÁRIO EDUCAÇÃO   | %    |         | 0,00           |
| A7                                    | SEBRAE   | %    |         | 3,00           |
| A8                                    | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO  | %    |         | 0,00           |
| A9                                    | SECONCI-SE   | %    |         | 0,00           |
| B                                     | ENCARGOS TRABALHISTAS  | %    |         | 44,86          |
| B1                                    | REPOSO SEMANAL REMUNERADO  | %    |         | 17,92          |
| B10                                   | SALÁRIO MATERNIDADE  | %    |         | 0,03           |
| B2                                    | FERIADOS   | %    |         | 3,95           |
| B3                                    | AUXÍLIO ENFERMIDADE  | %    |         | 0,91           |
| B4                                    | DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO  | %    |         | 10,83          |
| B5                                    | LICENÇA PATERNIDADE  | %    |         | 0,06           |
| B6                                    | FALTAS JUSTIFICADAS  | %    |         | 0,72           |
| B7                                    | DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI  | %    |         | 1,73           |
| B8                                    | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO   | %    |         | 0,11           |
| B9                                    | FÉRIAS GOZADAS   | %    |         | 8,60           |
| C                                     | ENCARGOS INDENIZATÓRIOS  | %    |         | 15,63          |
| C1                                    | AVISO PRÉVIO INDENIZADO  | %    |         | 5,35           |
| C2                                    | AVISO PRÉVIO TRABALHADO  | %    |         | 0,13           |
| C3                                    | FÉRIAS INDENIZADAS   | %    |         | 4,80           |
| C4                                    | DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA  | %    |         | 4,90           |
| C5                                    | INDENIZAÇÃO ADICIONAL  | %    |         | 0,45           |
| D                                     | INCIDÊNCIAS OU EFEITOS   | %    |         | 14,38          |
| D1                                    | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B  | %    |         | 13,91          |
| D2                                    | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | %    |         | 0,47           |
| <b>VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL:</b> |  |      |         | <b>105,87%</b> |

Johnson *Adriana Rosa*  
 ENFERMEIRA CIVIL  
 CREMSE 7487



| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UNID | FÓRMULA | VALOR TOTAL   |
|---|--|------|---------|---------------|
| A   | Encargos Institucionais  |      |         | 31,00         |
| A01   | Previdência Social   | %    |         | 20,00         |
| A02   | FGTS   | %    |         | 8,00          |
| A03   | SESI   | %    |         | 0,00          |
| A04   | SENAI  | %    |         | 0,00          |
| A05   | INCRA  | %    |         | 0,00          |
| A06   | Salário Educação   | %    |         | 0,00          |
| A07   | SEBRAE   | %    |         | 3,00          |
| A08   | Seguro Contra Acidentes do Trabalho  | %    |         | 0,00          |
| A09   | SECONCI-SE   | %    |         | 0,00          |
| B   | Encargos Trabalhistas  |      |         | 16,36         |
| B01   | Auxílio Enfermidade  | %    |         | 0,70          |
| B02   | Décimo Terceiro salário  | %    |         | 8,33          |
| B03   | Licença Paternidade  | %    |         | 0,05          |
| B04   | Faltas Justificadas  | %    |         | 0,56          |
| B05   | Acidente de Trabalho   | %    |         | 0,08          |
| B06   | Férias Gozadas   | %    |         | 6,62          |
| B07   | Salário Maternidade  | %    |         | 0,02          |
| C   | Encargos Indenizatórios  |      |         | 12,04         |
| C01   | Aviso Prévio Indenizado  | %    |         | 4,12          |
| C02   | Aviso Prévio Trabalhado  | %    |         | 0,10          |
| C03   | Férias Indenizadas   | %    |         | 3,70          |
| C04   | Depósito Rescisão sem Justa Causa  | %    |         | 3,77          |
| C05   | Indenização Adicional  | %    |         | 0,35          |
| D   | Incidências ou Efeitos   |      |         | 5,43          |
| D01   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  | %    |         | 5,07          |
| D02   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | %    |         | 0,36          |
| <b>VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:</b> |  |      |         | <b>64,83%</b> |

*Johnson Gomes Rosa*  
Eng.º Civil  
CPF/INSE 7487



|         |
|---------|
| Fis. 48 |
| RUB. 7  |

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Portaria 404/2017  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2017

*“Institui a Comissão permanente de Licitação na forma de Legislação em vigor.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação na forma da Legislação em vigor, designando para a sua composição os seguintes servidores:

1. LUCINÉIA DE JESUS VASCONCELOS – Presidente da CPL
2. ANTÔNIO AILTON MENEZES – Membro da CPL
3. ALDRY THIELYS DOS SANTOS ANDRADE – Membro da CPL
4. ROSEMARY TAVARES DOS SANTOS – Suplente da CPL

Art. 2º O objeto desta comissão está inserido na licitação pertinente, cabendo aos membros a sua fiel observância.

Art. 3º Comissão Permanente de licitação ficará sempre que necessário, cedida ao **Fundo Municipal de Saúde** e para o **Fundo Municipal de Assistência Social**, nas realizações dos processos licitatórios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

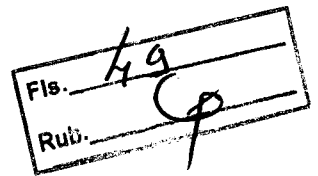
Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe em 04 de novembro de 2017.

  
**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 07/2018**

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação, por estar à mesma, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.

RIACHUELO/SE, em 04 de 06 de 2018.

  
Cândida Emília Sandes Vieira Leite

*Prefeita Municipal de Riachuelo*

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS NA PRAÇA JOSÉ CARLOS SOUZA E SILVA, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 07/2018**, pelas razões a seguir relacionadas:

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública tem o dever precípua de licitar, consoante mandamento constitucional e que, sendo assim a regra é que todos os contratos sejam, antes de firmados, precedidos de processos licitatórios;

**CONSIDERANDO**, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define SERVIÇO como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, relacionando entre eles os trabalhos técnicos profissionais;

**CONSIDERANDO**, no entanto, que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso I, trata da dispensa para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO



**CONSIDERANDO**, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração, posto que, em verdade, há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, quando da realização da pesquisa de preço no mercado e juntada de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Administração Municipal, consagrando, desta forma, o princípio da economicidade e, também, da isonomia;

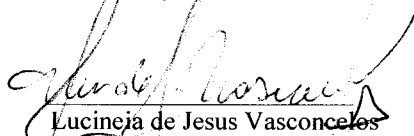
**CONSIDERANDO** que, em relação ao objeto em questão, a licitação padece de conveniência quando se observa a equação custo-benefício, o que esta aparentemente demonstrado no procedimento face a pequenez do valor estimado para a contratação.

**CONSIDERANDO**, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa **M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, cotou o menor preço para a execução dos serviços, baseado no que prescreve o Art. 24, Inciso I, da lei nº 8.666/93.


Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de RIACHUELO, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexistência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhora Prefeita do Município de RIACHUELO, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

RIACHUELO (SE), 04 de junho de 2018.

  
Lucineia de Jesus Vasconcelos  
Presidente da C.P. L

  
Antônio Ailton Menezes  
Membro da C.P.L.

  
Aldry Thielys dos Santos Andrade  
Membro da C.P.L.



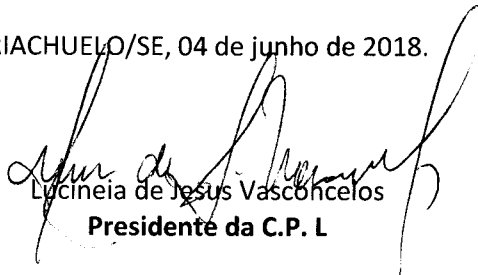
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

|      |    |
|------|----|
| Fis. | 51 |
| Rub. | CP |

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS NA PRAÇA JOSÉ CARLOS SOUZA E SILVA**, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

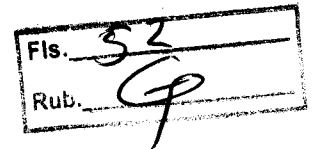
RIACHUELO/SE, 04 de junho de 2018.



Lucineia de Jesus Vasconcelos  
Presidente da C.P. L



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO



MINUTA

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE E A XXXXXXXXXXXXXXXX. DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA Nº XX/XXXX.**

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.128.897/0001-85**, situada na Pça. Getúlio Vargas, nº 72, Bairro Centro, RIACHUELO – SE - CEP 49.130-000, aqui representada pela Prefeita Municipal, Srª. **CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**, CPF nº 266.438.715-49, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: 01.370.750/0001-18, localizada xxxxxxxxxxxx/xx, Cep: xxxxx denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante o Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, portadora do CPF:xxxxxxxxx, para o fim especial de celebrarem o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº xx/XXX**, com base no artigo 24, inciso I da lei nº 8.666/93 e as cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS NA PRAÇA JOSÉ CARLOS SOUZA E SILVA, NO MUNICIPIO DE RIACHUELO/SE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **Contratada** pela execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira o preço proposto de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.  
2.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A fatura será paga mediante prestação do serviço efetivamente executados, no prazo de até 01(um) mês, depois de atestadas pela fiscalização e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de xx(xx) xx contados da data de assinatura deste contrato. O prazo de execução dos serviços contratados será de xx (xx) xx, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da respectiva Ordem de Início de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento da Prefeitura do Município de Riachuelo/SE, para o exercício de 2018, obedecendo à seguinte classificação:

**ORGÃO: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Praça Padre Caio Tavares, nº 86 – Centro – RIACHUELO/SE – CEP: 49.960-000  
CNPJ.: 13.093.786/0001-80



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

|      |    |
|------|----|
| Fis. | 53 |
| Rub. | CP |

**UO: 02004 – MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**AÇÃO: 2006– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE: -1001- RECURSOS ORDINÁRIOS**

**CLÁUSULA SEXTA - PRORROGAÇÃO E OU ALTERAÇÃO**

6.1. Os serviços poderão ser prorrogados e/ou alterados, através de Termo de Aditivo, mediante expressa manifestação das partes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

6.2. Em caso de alteração Contratual para melhor adequação técnica, a CONTRATANTE procederá segundo dispõe o artigo 65 e seus parágrafos, da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar e fiscalizar por meio de um representante da Secretária Municipal de Obras especialmente designado, a execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

8.1. Prestar serviços a CONTRATANTE em conformidade com a proposta apresentada, juntada neste processo.

8.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor.

8.3. Cumprir as determinações da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, no que pertine ao artigo 6º, inciso IX, alínea d, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como, atender o disposto no artigo 12 e seus incisos da citada lei, este último relacionado com a Norma Regulamentadora-18, no tocante ao cumprimento da lei n.º 6.514/77, que trata das Normas Técnicas de Obras, Estradas e Rodagens e Segurança do Trabalho.

8.4. Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato. Inclusive impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo esta reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

8.5. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

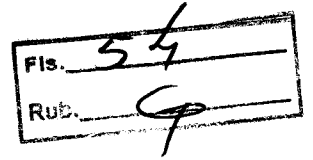
8.6. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**CLÁUSULA NONA – MULTA**

9.1. A inexecução total ou parcial ou fora das especificações contidas na Proposta acarretará à adjudicatária, garantida a defesa prévia, além das demais sanções administrativas previstas no art. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, às seguintes MULTAS:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO



9.2. 5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato adjudicatório, caso a contratada recuse injustamente a aceitar, retirar ou assinar o contrato;

9.3. 5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato adjudicado, caso a contratada não honre a proposta apresentada pelo prazo estipulado neste instrumento;

9.4. 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor global do contrato adjudicado, por atraso injustificado no cumprimento do objeto ou prazo estipulado para entrega dos materiais para conclusão, ou entrega, da totalidade dos serviços que forem contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

10.1. Todos os serviços executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACEITAÇÃO DAS OBRAS**

11.1. Concluídas as obras a CONTRATADA solicitará por escrito, a CONTRATANTE, a emissão de Termo Provisório de Aceitação das Obras, o qual será assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias.

11.2. Encontrando a CONTRATANTE alguma irregularidade, descreverá no verso do Termo Provisório de Aceitação de Obras, que será anexado ao processo principal.

11.3. A CONTRATANTE comunicará diretamente à firma CONTRATADA as irregularidades encontradas, assinalando o prazo para cumprimento total. Após o cumprimento das exigências, será liberada a última parcela do pagamento.

11.4. A empresa construtora permanecerá responsável por todo e qualquer ato imputável a ela e seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE.

11.5. A emissão do Certificado de Aceitação Definitiva da Obra fica, ainda, condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de comprovante de Baixa da matrícula da obra no INSS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

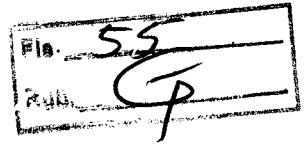
12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO



12.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO**

13.1. O presente instrumento foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação nº xx/2018 e com base na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Fica eleito o Foro de RIACHUELO, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.


RIACHUELO/SE, xx de xxxx de 2018.

**CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

|   |  |                 |
|---|--|-----------------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO<br/>         PROCURADORIA MUNICIPAL</b>   |                 |
|   | Nº 48/2018   | DATA 04.06.2018 |
| <b>REFERÊNCIA</b>   | DISPENSA Nº 07/2018  |                 |
| <b>DESTINATARIO</b>   | COMISSÃO DE LICITAÇÃO  |                 |
| <b>OBJETO</b>   | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS POETA SANTOS SOUZA E JOSÉ DE ARAÚJO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE. |                 |

**PARECER JURÍDICO**

A Procuradoria Jurídica do Município de Riachuelo/Se, por meio desta signatária, fora provocada para apresentar parecer jurídico concernente à Contratação de empresa especializada em reparos na Praça José Carlos Souza e Silva, situada no município de Riachuelo/SE.

Em se tratando de serviços de pequeno vulto e respeitando os limites estabelecidos em lei, ensina o eminente professor Marçal Justen Filho, em sua obra **Comentários á lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª edição**, *in verbis*:

“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente como valores norteadores da atividade e administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicações pela imprensa, realização de testes laborais etc. e da alocação de pessoal.”

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a





existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A referida dispensa de licitação encontra fundamentação nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com redação dada pela lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. Reza o referido artigo:

**ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:**

(...)

**I - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO I DO ARTIGO ANTERIOR, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UMA MESMA OBRA OU SERVIÇO OU AINDA PARA OBRAS E SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA E NO MESMO LOCAL QUE POSSAM SER REALIZADAS CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE;**

Portanto, o caso em análise amolda-se ao previsto no preceito legal supra, podendo realizar a contratação direta pretendida.

Assim sendo, preenchidos os **requisitos do art. 24, I**, da Lei 8.666/93, **opinamos favoravelmente** pela realização do certame.

ESTE PARECER É MERAMENTE OPINATIVO, S.M.J.

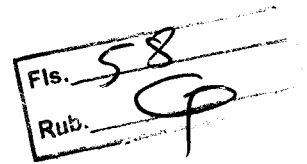
É o nosso parecer, S.M.J.

Riachuelo/SE, 04 de junho de 2018.

  
**LUCIANA SALDANHA CORREIA**  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO



## ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2018.

FUNDAMENTO: inciso I, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS NA PRAÇA JOSÉ CARLOS SOUZA E SILVA, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.

Entendemos que em função da dispensa com relação ao objeto licitado, a proposta atende satisfatoriamente as conveniências e necessidades administrativas desta Prefeitura.

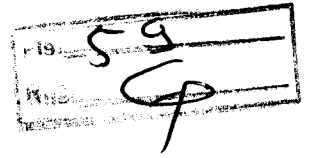
E, pelo exposto, **ADJUDICAMOS** a empresa **M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, o objeto deste processo.

Riachuelo – SE, 04 de junho de 2018.

  
CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer Jurídico, que, emitiu parecer favorável à contratação M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, e, cumprindo o que determina o Inciso VI do Artigo 43 da Lei de Licitações em vigor, **HOMOLOGO** o presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS NA PRAÇA JOSÉ CARLOS SOUZA E SILVA, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.**

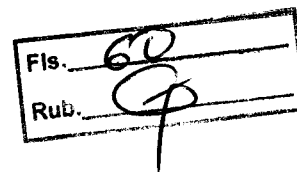
Riachuelo – SE, 04 de junho de 2018.

  
**CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO



**CONTRATO Nº 33/2018**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE E A EMPRESA  
M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2018.**

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.128.897/0001-85**, situada na Pça. Getúlio Vargas, nº 72, Bairro Centro, RIACHUELO – SE - CEP 49.130-000, aqui representada pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**, CPF nº 266.438.715-49, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 01.370.750/0001-18, localizada a Rua Estância nº 772A Esq.AV. Gonçalves P. Rollemberg, Centro, Aracaju/SE, Cep: 49.010-180 denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante o Sr. **Pedro Ribeiro Aguiar Fonseca**, portadora do CPF:102.145.695-00, para o fim especial de celebrarem o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 07/2018, com base no artigo 24, inciso I da lei nº 8.666/93** e as cláusulas a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS NA PRAÇA JOSÉ CARLOS SOUZA E SILVA, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à Contratada pela execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira o preço proposto de **R\$ 14.722,48 (quatorze mil setecentos e vinte dois mil reais e quarenta e oito centavos).**

2.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A fatura será paga mediante prestação do serviço efetivamente executados, no prazo de até 01(um) mês, depois de atestadas pela fiscalização e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

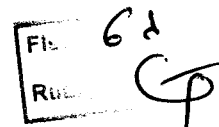
**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 01(um) mês contados da data de assinatura deste contrato. O prazo de execução dos serviços contratados será de 01 (um) mês, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da respectiva Ordem de Início de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO



5.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento da Prefeitura do Município de Riachuelo/SE, para o exercício de 2017, obedecendo à seguinte classificação:

**ORGÃO: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**UO: 02004 – MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**AÇÃO: 2006– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE: -1001- RECURSOS ORDINÁRIOS**

**CLÁUSULA SEXTA - PRORROGAÇÃO E OU ALTERAÇÃO**

6.1. Os serviços poderão ser prorrogados e/ou alterados, através de Termo de Aditivo, mediante expressa manifestação das partes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

6.2. Em caso de alteração Contratual para melhor adequação técnica, a CONTRATANTE procederá segundo dispõe o artigo 65 e seus parágrafos, da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar e fiscalizar por meio de um representante da Secretária Municipal de Obras especialmente designado, a execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

8.1. Prestar serviços a CONTRATANTE em conformidade com a proposta apresentada, juntada neste processo.

8.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor.

8.3. Cumprir as determinações da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, no que pertine ao artigo 6º, inciso IX, alínea d, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como, atender o disposto no artigo 12 e seus incisos da citada lei, este último relacionado com a Norma Regulamentadora-18, no tocante ao cumprimento da lei n.º 6.514/77, que trata das Normas Técnicas de Obras, Estradas e Rodagens e Segurança do Trabalho.

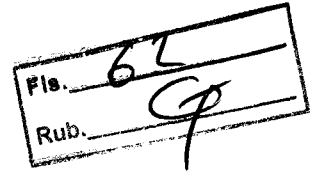
8.4. Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato. Inclusive impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo esta reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

8.5. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

8.6. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO



**CLÁUSULA NONA – MULTA**

9.1. A inexecução total ou parcial ou fora das especificações contidas na Proposta acarretará à adjudicatária, garantida a defesa prévia, além das demais sanções administrativas previstas no art. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, às seguintes MULTAS:

9.2. 5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato adjudicatório, caso a contratada recuse injustamente a aceitar, retirar ou assinar o contrato;

9.3. 5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato adjudicado, caso a contratada não honre a proposta apresentada pelo prazo estipulado neste instrumento;

9.4. 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor global do contrato adjudicado, por atraso injustificado no cumprimento do objeto ou prazo estipulado para entrega dos materiais para conclusão, ou entrega, da totalidade dos serviços que forem contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

10.1. Todos os serviços executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACEITAÇÃO DAS OBRAS**

11.1. Concluídas as obras a CONTRATADA solicitará por escrito, a CONTRATANTE, a emissão de Termo Provisório de Aceitação das Obras, o qual será assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias.

11.2. Encontrando a CONTRATANTE alguma irregularidade, descreverá no verso do Termo Provisório de Aceitação de Obras, que será anexado ao processo principal.

11.3. A CONTRATANTE comunicará diretamente à firma CONTRATADA as irregularidades encontradas, assinalando o prazo para cumprimento total. Após o cumprimento das exigências, será liberada a última parcela do pagamento.

11.4. A empresa construtora permanecerá responsável por todo e qualquer ato imputável a ela e seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE.

11.5. A emissão do Certificado de Aceitação Definitiva da Obra fica, ainda, condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de comprovante de Baixa da matrícula da obra no INSS.

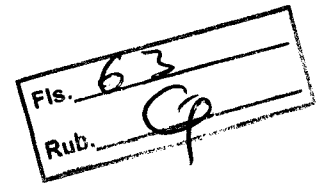
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO



12.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO**

13.1. O presente instrumento foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação nº 07/2018 e com base na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Fica eleito o Foro de RIACHUELO, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

RIACHUELO/SE, 04 de junho de 2018.

  
CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

  
Pedro Ribeiro Aguiar Fonseca  
M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CONTRATADO

**Pedro Ribeiro A. Fonseca**  
Sócio Administrador  
M&M Empreendimentos e Construções LTDA

Testemunhas: Josma Angelica V. S. S. CPF nº 810.388.405-63  
Renata Fajalva de Menezes S. S. CPF nº 042.885.185-12







ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

64  
CP

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 33/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

CONTRATADA: M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS NA PRAÇA JOSÉ CARLOS SOUZA E SILVA, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.**

VALOR GLOBAL: R\$ **14.722,48** (quatorze mil setecentos e vinte dois mil reais e quarenta e oito centavos)

**ORGÃO: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**UO: 02004 – MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**AÇÃO: 2006– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE: -1001- RECURSOS ORDINÁRIOS**

VIGÊNCIA: 01(um) mês

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: base no artigo 24, inciso I da lei nº 8.666/93.

RIACHUELO, 04 de junho de 2018.

CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

CERTIDÃO:

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE  
O EXTRATO DO CONTRATO FOI  
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO PARA  
CONHECIMENTO GERAL.

Lucinéia de Jesus Vasconcelos

Presidente CPL



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO  
CEP: 49.130-000  
13128897000185

Fis. 65  
Rub. 7

NOTA DE EMPENHO - 701/2018

04/06/2018

Fornecedor

Nome : M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA  
Endereço : RUA ESTANCIA Nº: 772 Bairro: CENTRO  
Cidade : ARACAJU Estado : SE Compl:   
CNPJ/CPF : 01370750000118 Insc Estadual : 999999999 Insc Mun. :

Classificação

Unidade Orçamentária : 2104 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DO MEIO AMBIENTE-SEMINFRA  
Função : 15 URBANISMO  
SubFunção : 452 SERVIÇOS URBANOS  
Programa : 23 CONSTRUINDO O MUNICÍPIO  
Projeto/Atividade : 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DIVERSOS  
Classificação Econômica : 3390390000 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Fonte : 1001 Recursos Ordinários  
Subelemento de Despesa : 14 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS

| Tipo   | Natureza de Credito | Categoria | Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual |
|--------|---------------------|-----------|----------------|------------------|-------------|
| GLOBAL | ORÇAMENTÁRIO        | COMUM     | 17.920,00      | R\$ 14.722,48    | 3.197,52    |

Licitação:  
DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO I, LEI 8.666/93

Obra:

Contrato: 33/2018 - Do Órgão

Convenio:

Histórico

CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS NA PRAÇA JOSÉ CARLOS SOUZA E SILVA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE Nº33/2018 E DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº07/2018

| Item | Descrição  | QTD   | UM | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|----|----------------|-------------|
| 1    | SERVIÇOS DE REPAROS DA PRAÇA JOSÉ CARLOS SOUZA E SILVA | 1,000 | UN | 14.722,480     | 14.722,48   |

TOTAL:

14.722,48

Autorizado  
Data : 04/06/2018

Empenhado  
Data : 04/06/2018

26643871549 - CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ ALBANO DOS SANTOS  
ENCARREGADO DE EMPENHO